

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****PROPOSTA DE LEI Nº 254/XII/4ª
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015)****Proposta de Eliminação**Exposição de Motivos

Os valores devidos às Regiões Autónomas, a título de transferências orçamentais, resultam das fórmulas que constam na Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro, razão pela qual não se justifica a inclusão do n.º 3 do artigo 139.º.

Nesta conformidade, propõe-se a seguinte alteração ao artigo 139.º da Proposta de Lei nº 254/XII/4ª:

Artigo 139.º**Transferências orçamentais para as regiões autónomas**

1. (...).
2. (...).
3. (Eliminar).
4. (Passa a número 3).

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2014

Os Deputados,

Guilherme Silva Correia de Jesus Hugo Velosa Francisco Gomes